

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024
Processo Licitatório nº. 037/2024

Chamada Pública nº. 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.566.620/0001-55, com Prefeitura situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 589.***.969-**, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12/12/2024**, na sede da Prefeitura de Tigrinhos/SC, no setor de Compras e Licitações. **A Sessão Pública terá início das 09h00min do dia 12/12/2024.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III – Relação dos Itens, do presente Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Projeto/Atividade 2.019/2025 – Manutenção da Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

4.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA

4.2.2. DATA DE ABERTURA: **12/12/2024.**

4.2.3. HORÁRIO: **09h00min.**

4.2.4. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Tigrinhos, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2. Todos os produtos de origem vegetal, deverão ser entregues com a etiqueta de cadastro de rastreabilidade do E-ORIGEM (Cidasc).

6.3. Quando da entrega dos gêneros alimentícios serão exigidos os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário e Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da Alimentação Escolar e demais Manipuladores.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: www.tigrinhos.sc.gov.br

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, ao regimento dos contratos, da Lei 14.133/2021.

Tigrinhos/SC, 11 de novembro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. xxx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Município de Tigrinhos**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.____, em (município), inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), CPF sob n._____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2024 – Processo Licitatório nº. 037/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Tigrinhos, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, data e assinaturas.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						

1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone	
8. Organizado	por	Entidade	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total	
				do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) do Grupo Informal	Fornecedores (as)
		Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega	de dos produtos
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Avenida Felipe Bacchini, 479 - Centro - Tigrinhos
CEP: 89875-000 CNPJ: 01.566.620/0001-55 Telefone: (49) 3658-0068
E-mail: comprastg@mhnet.com.br Site: http://www.tigrinhos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 37/2024 - DL

Processo Administrativo: **37/2024**

Data do Processo: **08/11/2024**

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	260,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA: De colheita recente com grau de desenvolvimento adequado para o consumo. Lisa, com características de coloração e aspecto de acordo com a variedade, sem deformidades ou lesões causadas por pragas ou manuseio que comprometam sua aparência ou qualidade. Entregues em embalagens especiais para alimentos, atóxica.	5,8000	1.508,00
2	200,000	KG	AÇÚCAR MASCADO: produto 100% natural, embalagem de 1 kg, novo, cor clara, com odor e aparência próprios do produto. deve ser isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, acondicionado em embalagens plásticas atóxica íntegra, resistente. não deve conter aditivos e conservantes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. validade mínima de 4 meses.	17,0000	3.400,00
3	500,000	UN	ALFACE MIMOSA E/ OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas íntactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem íntensas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica.	4,6000	2.300,00
4	60,000	KG	ALHO: novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar íntacto, íntenso de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade.	35,0000	2.100,00
5	2.900,000	KG	BANANA PRATA OU CATURRA: De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	5,9000	17.110,00
6	2.500,000	UN	BARRA DE BANANA, sem adição de açúcar. Embalagens de 36g.	2,2600	5.650,00

7	1.200,000	KG	BERGAMOTA MONTENEGRINA: Grau de maturação adequado para consumo mediato e imediato, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando danos por pragas ou doenças. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizada, especial para alimentos, atóxica.	6,4800	7.776,00
8	1.000,000	KG	BERGAMOTA/PONKAN: Grau de maturação adequado para consumo mediato e imediato, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando danos por pragas ou doenças. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizada, especial para alimentos, atóxica.	6,4500	6.450,00
9	220,000	KG	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita fresca e recente.	6,7500	1.485,00
10	500,000	UN	BRÓCOLIS JAPONÊS: Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sã, sem fungo, tamanho médio, sem manchas, limpos, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Colhidos no dia da entrega ou no máximo um dia antes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Entregues em embalagem especial para alimentos, atóxica, conforme solicitação da coordenação do setor de alimentação escolar.	6,6500	3.325,00
11	800,000	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS: Características Gerais: Carne bovina, preparada do patinho, acém ou paleta. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	39,8000	31.840,00
12	1.800,000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA: Características Gerais: Carne selecionada, preparada de cortes bovinos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	38,9000	70.020,00
13	200,000	KG	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. NÃO PODE ESTAR MURCHAS. De colheita recente.	7,5600	1.512,00
14	160,000	KG	CHUCHU BRANCO: Aparência lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras. De colheita recente. Entregar em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	6,2000	992,00
15	310,000	UN	COUVE-FLOR: Variedade branca. Tamanho médio, pesando aproximadamente 700 gramas, isenta de folhas. O produto deverá estar fresco e saudável, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não deverão estar danificados por lesões que afetam sua	7,2000	2.232,00

aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas e larvas. Entregues em embalagens especiais para alimentos, atóxica.

16	240,000	KG	FARINHA DE MILHO: Características Gerais: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	6,2500	1.500,00
17	160,000	KG	FEIJÃO CARIOCA: Escolhido, da última safra, classe de cor conforme a variedade carioca, tipo 1, entregue em pacotes especial para alimentos, contendo 01 kg. Isento de contaminantes químicos, pragas ou impurezas. Com rotulagem de acordo com a lei vigente, inspeção e/ou registro.	13,8000	2.208,00
18	500,000	KG	FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto colhido e batido na safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	12,9000	6.450,00
19	1.200,000	KG	FILÉ DE TILÁPIA: Filé de tilápia de água doce, congelado, sem couro ou escamas, sem pele e espinhas, com corte "V", limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando fatiados em bifes de 80 a 100 g cada unidade, acondicionados em saco plástico transparente resistente, atóxico contendo 1kg na mesma, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	47,9000	57.480,00
20	800,000	KG	FRANGO INTEIRO (PICADO): Características técnicas: Carne de frango, com todas as partes do frango, picado. Frango produzido de forma diferenciada, com alimentação própria para a espécie, elaborada e fornecida pelo produtor. Registrado no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem: Acondicionado em embalagens transparentes, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como, as informações nutricionais do produto.	18,9500	15.160,00
21	230,000	UN	GELÉIA DE UVA: Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, uva. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Potes de 900 gramas.	36,3000	8.349,00
22	1.200,000	KG	LARANJA DO CÉU: imediato, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando danos por pragas ou doenças. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizada, especial para alimentos, atóxica.	6,6800	8.016,00
23	900,000	KG	LARANJA TIPO RUBI, VALENCIA E/OU FOLHA MURCHA: APRESENTA TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	6,6800	6.012,00

ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXAS.

24	1.500,000	KG	LOMBO SUÍNO FATIADO: Características Gerais: Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	26,9000	40.350,00
25	200,000	KG	MACARRÃO CASEIRO/ TIPO ESPAGUETE OU FURADO: Deverá ser produzida artesanalmente. Com ovos coloniais, deve ser fresca. A embalagem deverá conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de fabricação). Em bandejas de 500 gramas cada. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.	19,8600	3.972,00
26	350,000	KG	MANDIOCA SEM CASCA: Nova, descascada (sem casca), lavada, congelada. Íntegra, sem resíduos, raiz lisa, intacta e limpa, com coloração branca, sem pontos pretos e com tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregues em embalagens plásticas transparente próprias para alimentos.	9,3500	3.272,50
27	80,000	KG	MASSA CASEIRA PARA LASANHA – Espessura fina, fresca, produzida de forma artesanal, com aspecto e odor agradável, acondicionado em embalagens apropriadas. entregue sob refrigeração. Pacotes de 500 g. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. constar nome do responsável técnico pelo produto, e informação nutricional completa.	19,6000	1.568,00
28	180,000	KG	MASSA FINA PARA SOPA: Deverá ser caseiro, tipo massa fina para sopa. Produzida com ovos coloniais, deve ser fresca. A embalagem deverá conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de fabricação). Em bandejas de 500 gramas cada. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.	19,5500	3.519,00
29	75,000	KG	MELADO DE CANA: Ingredientes: Produto natural elaborado a partir da cana-de açúcar. Embalagem: Intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados.	18,5500	1.391,25

30	3.000,000	UN	MILHO VERDE ESPIGA ORGÂNICO: Unidade. Características Gerais: grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação. (Espiga)	2,3000	6.900,00
31	5.400,000	UN	MINI PASTEL ASSADO: Feitos artesanal, com ovos coloniais. Pré assados. Sabores: frango ou carne, conforme a solicitação da nutricionista. Embalada em bandejas de isopor contendo 20 unidades em cada bandeja. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabor e informação nutricional.	3,8000	20.520,00
32	5.600,000	UN	MINI PIZZA: Feito de forma artesanal, massa e recheio artesanal. Pré-assada. Sabores sortidos: frango, calabresa, milho verde, mussarela. Embalada em bandejas de isopor contendo 08 unidades em cada bandeja. Cada mini pizza precisa ter um diâmetro em média de 8 a 10 cm no máximo. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores e informação nutricional.	5,2500	29.400,00
33	500,000	KG	MORANGO CONGELADO: USO PARA SUCO, de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para o consumo. Contendo etiqueta com data de embalagem, e procedência.	28,3000	14.150,00
34	1.400,000	KG	MORANGO IN NATURA: CONSUMIR COMO FRUTA, de 1ª qualidade, graúdos, embalado em bandeja de isopor com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para o consumo. Ausência de sujidades.	33,3000	46.620,00
35	1.200,000	DUZ	OVOS DE GALINHA: tipo "grande", casca lisa, firme, limpos, frescos, não trincados, vermelhos. deve ser entregue em embalagem de 1 dúzia, em caixa atóxica de plástico ou papelão. deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. possuir registro de inspeção federal, estadual ou municipal. validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto.	11,7500	14.100,00
36	400,000	KG	PESSEGO: Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	9,7500	3.900,00
37	160,000	KG	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	11,7500	1.880,00
38	200,000	KG	QUEIJO COLONIAL E MUÇARELA EM PEÇA: Características Gerais: apresenta textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas: Contendo selo de inspeção municipal e estadual.	45,5500	9.110,00

39	850,000	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO: Embalagens de 1 e 2 kg. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima coagulante, fermento lácteo, agente de firmeza de cálcio (INS 509) e conservador natamicina (INS 235). Forma de conservação: Manter refrigerado de 0º a 7ºC. Prazo de validade de 60 dias. Contendo selo de inspeção municipal e estadual.	49,1500	41.777,50
40	490,000	UN	REPOLHO BRANCO E REPOLHO ROXO: Hortalça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7,6000	3.724,00
41	70,000	UN	RÚCULA: Fresca, limpa, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene com certificado de liberação. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	5,1000	357,00
42	300,000	KG	SELETA DE LEGUMES CONGELADA: Dados: pacotes de 1 kg, legumes selecionados com alto padrão de qualidade, descascados, picados e congelados, contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, Não possui conservantes e não contém adição de água somente os legumes.	25,9000	7.770,00
43	290,000	UN	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha): fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. Maço.	6,2000	1.798,00
44	600,000	KG	TOMATE CEREJA: Frutos frescos, com maturação ideal para o consumo, tamanho conforme a variedade. Não serão tolerados os defeitos ou danos quaisquer que prejudiquem o aproveitamento dos frutos. Isento de contaminantes físicos e químicos. Entregues em embalagens especiais para alimentos, atóxica.	20,1000	12.060,00
45	450,000	KG	TOMATE PAULISTA: in natura, paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deverá ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar frescos, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo 1 kg em cada, com etiquetas constando o fornecedor.	8,9000	4.005,00
46	200,000	KG	VAGEM: 1ª Qualidade, casca íntegra. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	14,6000	2.920,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	537.939,25
----------------------------------	--------------	------------